

Art. 5º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística e Cultural das Origens Amazônicas receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo é uma das principais forças da moderna economia. O Conselho Mundial de Viagens e Turismo estima que a contribuição direta do setor turístico para o PIB global foi da ordem de US\$ 2,75 trilhões em 2018, correspondendo a 3,2% do total, devendo chegar a US\$ 4,05 trilhões (em valores de 2018) e 3,6%, respectivamente, em dez anos. Já a contribuição total do turismo para o PIB mundial foi estimada em US\$ 8,84 trilhões em 2018, correspondendo a 10,4% do total. Prevê-se que, em 2029, esses números passem a US\$ 13,1 trilhões (de 2018) e 11,5%, respectivamente.

O turismo é igualmente relevante no Brasil. Conforme a Organização Mundial do Turismo, o segmento participou com 8,1% do nosso PIB no ano passado, sendo responsável por um de cada dez postos de trabalho no País. Cabe registrar, ainda, que as atividades turísticas abarcam mais de cinquenta diferentes setores econômicos.

Em tese, deveríamos ser uma das potências turísticas mundiais. Afinal, temos um conjunto invejável de atrativos naturais e culturais, não sofremos com catástrofes climáticas ou terremotos, não amargamos as dores de tensões raciais, religiosas ou étnicas e temos um povo naturalmente hospitaleiro. Não obstante, recebemos um contingente relativamente modesto de visitantes estrangeiros e não figuramos dentre os grandes destinos turísticos globais.

Em nossa opinião, este quadro é fruto direto da falta do efetivo aproveitamento turístico de uma atração que só nós temos: a Floresta Amazônica. Com efeito, não há em nenhum outro lugar do mundo uma região

com a diversidade biológica, a exuberância das paisagens, a riqueza natural e a inacreditável vastidão da Amazônia. Esta é, portanto, nossa grande vantagem comparativa no exigente e competitivo mercado turístico da atualidade.

A grandiosidade da floresta, entretanto, é proporcional à sua fragilidade. O aproveitamento da Amazônia, seja econômico, seja turístico, depende de irrestrito compromisso com sua preservação.

Desta forma, sugerimos a criação da Rota Turística e Cultural das Origens Amazônicas, destinada a incentivar a divulgação, a conservação e o aproveitamento ecoturístico da Região Amazônica brasileira. Congregando Regiões Turísticas já identificadas no Mapa do Turismo Brasileiro, a implantação da Rota, nos termos aqui propostos, contribuirá para estimular o ecoturismo sustentável, voltado para a conservação do bioma amazônico, ao mesmo tempo em que se valorizará a cultura amazônica e se integrarão as organizações não governamentais e as instituições de ensino e pesquisa da região no desenvolvimento de uma indústria ecoturística local. Será, em consequência, importante fator de resgate do potencial amazônico para a geração de emprego e renda para a população local.

Por todos estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2019.

Deputado CÁSSIO ANDRADE
PSB-PA